DECRETO Nº 50

de 24 de junho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 14 Lei Municipal n° 1420/2008 de 10 de Dezembro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 1°..

Abre Crédito Especial, de acordo com o Inciso II do Artigo 41 da Lei Federal 4.320/64 e com a autorização contida no Art. 11 Da Lei Municipal n.° 1420/08 de 10 de Dezembro de 2008, criando o Elemento de Despesa às unidades orçamentárias e na Funcional Programática que menciona, conforme discriminado a seguir:

07.01 - 082443052.025-339032-Material de Distribuição Gratuita
Fonte. 0

Art. 2°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação de acordo com o Inciso VII, Artigo 11 da Lei Municipal n° 1420/2008 de 10 de Dezembro de 2008, alocados conforme segue:

07.01 - GERÊNCIA DE ASS.SOCIAL
082443052.025-339032 R$ 10.000,00

Art. 3°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 -04.122.201 -2.003-319011 - R$ 100.000,00

Art. 4°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim, em 24 de Junho de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Decreto Nº 50/2009 - 24 de junho de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em